



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 210, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Autorizar a Procuradoria do COREN-PB adotar as medidas judiciais cabíveis a respeito da negativa dos prontuários.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a negativa por parte da Direção Técnica do Hospital Metropolitano, em fornecer acesso aos prontuários médicos requisitados pelo Departamento de Fiscalização do COREN-PB, com o intuito de cumprir o requisitado pelo Ministério Público Federal, conforme consta no Processo Administrativo de Fiscalização;

CONSIDERANDO a resposta negativa referente a Notificação Extrajudicial do COREN-PB, recebida em 27 de maio de 2021, por meio do Ofício 525/2021;

CONSIDERANDO o Art. 17, inciso XXV, do Regimento Interno do COREN-PB que estabelece como competência do Plenário do COREN-PB: “Deliberar sobre proposituras de ações judiciais em defesa da classe e do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 858 Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 01 de junho de 2021.

DECIDEM:

Art. 1º AUTORIZAR a juntada do ofício nº 525/2021 ao Processo Administrativo de Fiscalização, bem como a adoção de medidas judiciais por parte da Procuradoria Jurídica do COREN-PB, a respeito da negativa dos prontuários por parte do Diretor Técnico do Hospital Metropolitano.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

João Pessoa (PB), 01 de junho de 2021.

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB